



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 1

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 140/2022

(PROCESSO SEI Nº 0021685-46.2022.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material de consumo (açúcar e água mineral garrafão de 20 litros, sem vasilhame)**, para reposição do estoque do TRE-PI, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme descrição pormenorizada abaixo, classificados pela NE nº 04, de 31/10/97-MARE na conta 33.90.30.06 (Gêneros de Alimentação).

1.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor (CDC).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se a repor o estoque do TRE-PI, visando atender às necessidades ordinárias do ano em curso, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. A aquisição de açúcar destina-se a suprir as demandas oriundas da Secretaria deste Tribunal e das zonas eleitorais da Capital e do interior do Estado. Por sua vez, a água mineral destina-se apenas a atender a demanda da Capital (Secretaria e Fórum Eleitoral), vez que não há logística de transporte dos garrafões de água para os cartórios do interior do Estado.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e com a disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas ou quando possíveis e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação do item expresso neste Termo de Referência foram propostos pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, conforme histórico de consumo em anos anteriores (evento SEI 1753028).

2.4. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5 A aquisição está contemplada em apenas 2 (**dois**) **itens** e a licitação por meio de pregão se justifica porque os itens são considerados como bem comum e apresentam padrões regulares de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.6. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhorar e adequar os insumos de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economizar com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciar eficientemente os recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas externas.

2.7. A presente aquisição será destinada exclusivamente à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. O objeto da aquisição deverá obedecer as especificações e quantidades contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO
1	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL PURO, PENEIRADO, SEM GLÚTEN, SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE, EMBALAGEM: Saco de POLIETILENO (TRANSPARENTE) ATÓXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 (UM) QUILOGRAMA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CNPJ. REQUISITOS ESPECÍFICOS: CONFORME RESOLUÇÃO – RDC 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005- ANVISA E RDC 278 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 –	463988	EMBALAGEM 1,00 KG	3.000	1.500

	ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
2	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS - SEM VASILHAME - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONETO-PC OU EM POLICARBONATO-PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO-PET, DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNAVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	445485	GARRAFÃO DE 20 LITROS	6.500	3.250

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços (1 ano) e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, o **quantitativo mínimo acima referido** (em caso de aquisição parcial), ou adquirir a ata em sua integralidade (justificativamente), ou, ainda, abster-se de adquirir algum item especificado.

4.6. A aquisição do bem ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas das unidades do TRE-PI.

4.6.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 55.110,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais)**, conforme planilha de formação de preços elaborada com base nos preços obtidos no Painel de Preços, anexada no Evento SEI (1753581).

5.2. Sugere-se que o **custo estimado** da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa beneficiária da ata, **de Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Licitações e Contratações deste Regional**, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6.1.1. O envio de ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.1.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, implicará a confirmação tácita.

6.2. Os bens deverão ser entregues no **Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário das 08:00 às 17:00 horas, telefone (86) 3229-1882.**

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

7.2. As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais e atualizadas, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências e normas legais impostas por órgãos oficiais competentes.

7.3. Os bens deverão ser entregues sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí referente a frete, tributos e outros custos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

7.4. O recebimento dos bens será feito por funcionário designado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em duas etapas, conforme abaixo:

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 5 dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 73, II, "a" da Lei 8.666/93).

7.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado. Na hipótese de referida verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades, se for o caso.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA OU DE ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem **prorrogação** nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/1993, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com **antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela parte Contratada.

8.2. O pedido de alteração de marca cotada poderá ser aceito pela Administração desde que devidamente fundamentado e comprovado pela empresa, devendo ser formulado dentro do prazo estipulado para a entrega dos bens, e desde que a marca proposta em substituição atenda a todas as especificações do edital, inclusive quanto ao preço.

8.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

8.4. Eventual pedido de prorrogação/alteração deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, aos cuidados da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, fones: (086) 2107-9811/9787, ou pelo e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o caso, aliada à qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos (**todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**).

9.2. O **intervalo percentual mínimo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 5% (cinco por cento).

9.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada deve apresentar sua proposta ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

9.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

9.6. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA/MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante Legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do Representante Legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) Validade da proposta, **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.7. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.8. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

9.9. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, a Administração realizará **pesquisa de preços para verificação da conformidade dos preços registrados com os correntes no mercado**.

10.3.1. A pesquisa de preços acima referida poderá ser dispensada caso o pedido de fornecimento seja feito no intervalo de **até 90 (noventa) dias** da vigência da ata ou da última pesquisa realizada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo, se for o caso.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **até 1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da ata no prazo e/ou na forma ajustados, com a devida comprovação, conforme descrito no item 8;

11.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida pela Adjudicatária, ficar imprestável para o uso;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Sugerimos com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, e na sua ausência, seu substituto.

12.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

13.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 14.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 14.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.2.4 Não manter a proposta;
- 14.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.7 Fizer declaração falsa;
- 14.2.8 Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%

9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

14.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3.5 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;.

14.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

14.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, a multa poderá ser convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

18.1.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.1.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

18.1.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

19.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

19.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

19.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestarão todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787.

20.6. Constitui parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha de Formação de Preço

Anexo II - Declaração de Concordância e Veracidade

Lívio Rogério Sousa Costa

Chefe da Seção de Almoxarifado - SEALP

Integrante demandante

Maira Chaves Lages Watkins

Chefe da Seção de Licitações e Contratações-SELIC

Integrante administrativo

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora da COCONP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	EMBALAGEM 1,00 KG	3.000	4,98	14.940,00
2	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS - SEM VASILHAME	GARRAFÃO DE 20 LITROS	6.500	6,18	40.170,00
TOTAL (R\$)					55.110,00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL DO USUÁRIO:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 20/01/2023, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laíse Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 20/01/2023, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 20/01/2023, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749539** e o código CRC **2AC4ADCD**.

